

Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Valinhos - SP: Marco Legal para Promoção de Políticas Públicas

Caroline Giolo-Melo¹ & Reinaldo Tadeu Boscolo Pacheco¹

¹ Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil

Correspondência: Caroline Giolo-Melo, Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: caroline_giolo@alumni.usp.br

Recebido: Dezembro 31, 2021

Aceito: Abril 25, 2022

Publicado: Junho 01, 2022

Resumo

A prática de atividade física proporciona benefícios à saúde física e mental. As políticas públicas de esporte e lazer configuram-se como primordiais para garantir o acesso da população em geral aos programas de exercícios físicos orientados e a locais que possibilitem a prática autônoma. Nessa perspectiva, o presente estudo refere-se a uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa, realizada no final do segundo semestre de 2016 e início do primeiro semestre de 2017, em registros internos da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Valinhos - SP, site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, Leis Municipais, Imprensa Oficial (Boletim Municipal), atas do Conselho Municipal de Esportes e informações prestadas pelos Diretores de Esportes. Trata-se da parte documental da pesquisa que originou a dissertação de mestrado intitulada "Políticas públicas e qualidade de vida: um estudo sobre os grupos de ginástica da Prefeitura Municipal de Valinhos - SP", apresentada à Universidade de São Paulo - USP. Dessa forma, nesse artigo serão expostas as Leis relativas ao funcionamento das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, as quais garantem a oferta de políticas públicas de Esportes e Lazer no município. Serão apresentados: Plano Plurianual, relativo ao período de 2014 a 2017, (Lei Municipal nº 4.957 de 13 de dezembro de 2013), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.314 de 18 de julho de 2016), Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 5.373 de 14 de dezembro de 2016), o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes de Valinhos (Lei Municipal nº 4.759 de 23 de maio de 2012). Também a relação entre o trabalho realizado na Secretaria com as diretrizes do Plano Diretor do Município (Lei Municipal 3.841 de 21 de dezembro de 2004) e Lei Orgânica Municipal (promulgada em 05 de abril de 1990). Este artigo também visa servir de base para futuras pesquisas na área, bem como para elaboração de novas políticas, ressaltando-se que estas devem ser inclusivas, democráticas e descentralizadas, bem como avaliadas periodicamente.

Palavras-chave: Política Pública, Esporte, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual.

Abstract

The practice of physical activity provides benefits to physical and mental health. Public policies of sport and leisure are essential to guarantee the access of the general population to oriented physical exercise programs and to places that allow autonomous practice. In this perspective, the present study refers to a documentary research, with a qualitative approach, carried out at the end of the second semester of 2016 and beginning of the first semester of 2017, in internal records of the Sports and Leisure Department of the city of Valinhos - SP, official website of the City Hall and City Council, Municipal Laws, Official Press (Municipal Bulletin), minutes of the Municipal Sports Council and information provided by the Sports Directors. This is the documentary part of the research that originated the master's dissertation entitled "Public policy and quality of life: a study about the gymnastics groups of the City Hall of Valinhos - SP", presented to the University of São Paulo - USP, in 2019. Thus, in this article, the Laws related to the functioning of the activities of the Sports and Leisure Department will be exposed, which guarantee the provision of public policies for Sports and leisure in the municipality. The following will be presented: Multi-Year Plan, for the period from 2014 to 2017, (Municipal Law nº 4,957 of December 13th, 2013), Budget Guidelines Law (Municipal Law nº 5,314 of July 18th, 2016), Annual Budget Law for the year 2017 (Municipal Law nº 5,373 of December 14th, 2016), the Municipal Sports Council and the Municipal Sports Fund of Valinhos (Municipal Law nº 4,759 of May 23th, 2012). Also the relationship between the work carried out in the Secretariat with the guidelines of the Municipal Master Plan (Municipal Law nº 3,841

of December 21st, 2004) and Municipal Organic Law (enacted on April 5th, 1990). This article also aims to serve as a basis for future research in the area, as well as for the elaboration of new policies, emphasizing that these must be inclusive, democratic and decentralized, as well as periodically evaluated.

Keywords: Public Policy, Sport, Multiannual Plan, Budget Guidelines Law, Annual Budget Law.

Resumen

La práctica de actividad física brinda beneficios a la salud física y mental. Las políticas públicas de deporte y ocio son fundamentales para garantizar el acceso de la población en general a programas de ejercicio físico orientados y a lugares que permitan su práctica autónoma. En esa perspectiva, el presente estudio se refiere a una investigación documental, con enfoque cualitativo, realizada a fines del segundo semestre de 2016 e inicios del primer semestre de 2017, en registros internos del Departamento de Deportes y Recreación de la municipio de Valinhos - SP, sitio web oficial de la Alcaldía y del Ayuntamiento, Leyes Municipales, Prensa Oficial (Boletín Municipal), actas del Consejo Municipal de Deportes e informaciones proporcionadas por los Directores de Deportes. Esta es la parte documental de la investigación que dio origen a la disertación de maestría titulada "Políticas públicas y calidad de vida: un estudio sobre los grupos de gimnasia del Municipio de Valinhos - SP", presentada a la Universidad de São Paulo - USP, en 2029. Así, en este artículo se expondrán las leyes relacionadas con el funcionamiento de las actividades de la Secretaría de Deportes y Recreación, que garantizan la provisión de políticas públicas para el deporte y el esparcimiento en el municipio. Se presentarán: Plan Plurianual, para el período 2014 a 2017, (Ley Municipal N° 4.957 de 13 de diciembre de 2013), Ley de Directrices Presupuestarias Gubernamentales (Ley Municipal N° 5.314 de 18 de julio de 2016), Ley Anual de Presupuesto Gubernamental, relacionados con el ejercicio fiscal 2017 (Ley Municipal N° 5.373 de 14 de diciembre de 2016), el Consejo Municipal de Deportes y el Fondo Municipal de Deportes de Valinhos (Ley Municipal N° 4.759 de 23 de mayo de 2012). También la relación entre el trabajo realizado en la Secretaría con los lineamientos del Plan Director Municipal (Ley Municipal n° 3.841 de 21 de diciembre de 2004) y Ley Orgánica Municipal (promulgada el 5 de abril de 1990). Este artículo también pretende servir de base para futuras investigaciones en el área, así como para la elaboración de nuevas políticas, enfatizando que estas deben ser inclusivas, democráticas y descentralizadas, así como evaluadas periódicamente.

Palabras clave: Política Pública. Deporte, Plan Plurianual, Ley de Directrices Presupuestarias Gubernamentales, Ley Anual de Presupuesto Gubernamental.

1. Introdução

Um estilo de vida ativo acarreta benefícios na saúde física e mental. De acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde (Brasil, 2006), as práticas corporais/atividade física são reconhecidas como fator protetor de saúde, por reduzir os riscos à saúde e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos. Entretanto, segundo o Ministério da Saúde, "o monitoramento dos níveis de AF populacionais mostra que apenas 15% dos indivíduos com 18 anos ou mais praticam atividade física suficiente no tempo livre no conjunto da população das 27 capitais brasileiras." (Brasil, 2013, p. 10)

Todavía para o Ministério da Saúde (Brasil, 2013), estes dados apresentados não descrevem apenas comportamentos ou escolhas individuais, mas também apontam elementos da relação entre indivíduos, meio ambiente e políticas públicas. Dessa forma, para a promoção da saúde, é fundamental estabelecer parcerias com todos os setores da administração pública (educação, esporte, cultura, meio ambiente, agricultura, trabalho, indústria e comércio, transporte, direitos humanos, entre outros), empresas e organizações não governamentais a fim de induzir mudanças sociais, econômicas e ambientais que favoreçam a qualidade de vida. Assim, trata-se de investir no debate acerca do planejamento urbano, da mobilidade urbana e da redução das desigualdades no acesso aos espaços públicos de convivência.

Nesse sentido, é possível afirmar que as políticas públicas de esporte e lazer são primordiais para garantir o acesso da população em geral aos programas de atividades físicas orientadas e a locais que possibilitem a prática autónoma, uma vez que é necessário investir no planejamento urbano, no intuito de melhorar ou ampliar o número de equipamentos públicos, o que acarreta maior acesso da população para realização de práticas de atividade física de forma autónoma, ampliando as ações de promoção da saúde.

A priorização do incentivo às práticas corporais/atividade física na Política Nacional de Promoção da Saúde considera a importância de serem valorizados os espaços públicos de convivência e de produção de saúde, a inclusão social e o fortalecimento

da autonomia do sujeito e o direito ao lazer frente ao contexto da relevância epidemiológica do tema atividade física – AF. (Brasil, 2013, p. 10)

De acordo com Sawitzki (2012), as políticas públicas municipais de esporte e lazer são uma parte das várias políticas sociais que um governo municipal tem a responsabilidade de garantir aos seus cidadãos.

Entende-se que projetar políticas públicas para esporte e lazer nos municípios, no contexto atual, é significativo definir prioridades e necessidades, considerando-se a realidade socioeconômica, a infraestrutura do espaço físico, os equipamentos públicos existentes e ainda, a formação de recursos humanos, em termos de pessoal qualificado. Também considero importante definir: quais políticas públicas em esporte e lazer devem ser priorizadas? Quem nas diferentes comunidades, bairros, periferias ou vilas necessitam mais de acesso a programas de esporte e lazer: crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos? (Sawitzki, 2012, p. 2)

No entanto, ao projetar ou trabalhar com políticas públicas, é necessário conhecer o público, equipamentos disponíveis, recursos humanos e a realidade do local em que estas serão ofertadas, bem como a legislação que garante o seu início e continuidade.

2. Material e Métodos

O presente estudo trata-se de uma pesquisa documental, de abordagem qualitativa, realizada no final do segundo semestre de 2016 e início do primeiro semestre de 2017, em registros internos da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Valinhos - SP, site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal, Leis Municipais, Imprensa Oficial (Boletim Municipal), atas do Conselho Municipal de Esportes e informações prestadas pelos Diretores de Esporte.

Refere-se à parte documental da pesquisa que originou a dissertação de mestrado intitulada “Políticas públicas e qualidade de vida: um estudo sobre os grupos de ginástica da Prefeitura Municipal de Valinhos – SP”, apresentada à Universidade de São Paulo – USP. (Giolo-Melo, 2019)

Nesse artigo, serão expostas as leis relativas ao funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Valinhos, especialmente da Secretaria de Esportes e Lazer, local de realização desta pesquisa, as quais garantem a oferta de políticas públicas de esportes e lazer no município.

Serão apresentados: Plano Plurianual, relativo ao período de 2014 a 2017, (Lei Municipal nº 4.957 de 13 de dezembro de 2013), Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 5.314 de 18 de julho de 2016), Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 5.373 de 14 de dezembro de 2016), o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes de Valinhos (Lei Municipal nº 4.759 de 23 de maio de 2012). Também a relação entre o trabalho realizado na Secretaria com as diretrizes do Plano Diretor do Município (Lei Municipal 3.841 de 21 de dezembro de 2004) e Lei Orgânica Municipal (promulgada em 05 de abril de 1990).

3. Resultados e Discussão

3.1 Caracterização do Município de Valinhos

Valinhos é um município localizado na Região Metropolitana de Campinas, no Estado de São Paulo, conforme apresentado na Figura 1, e encontra-se a aproximadamente noventa quilômetros da capital. De acordo com informações do site oficial da Prefeitura Municipal, trata-se de um pólo de desenvolvimento econômico, destinado a empresas nas áreas da indústria, comércio e serviço, contando também com atividades produtivas de alta tecnologia em diversas áreas de atuação, como embalagens de papel e papelão, plásticos, metalurgia, informática, microeletrônica, e ainda possui grande vocação para o desenvolvimento logístico (Figura 1).



Figura 1. Mapa do Município de Valinhos - SP

Fonte: Google Maps (2017).

De acordo com o censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município apresentou uma população de 106.793 habitantes e densidade demográfica de 718,70 habitantes por quilômetro quadrado. A área da unidade territorial em 2015 foi medida em 148,59 quilômetros quadrados, e a população estimada para 2016 é de 122.163 habitantes.

Segundo informações da Prefeitura, o município é o sétimo mais populoso da Região Metropolitana de Campinas, e ocupa a sexta posição na densidade demográfica (habitantes/km²), sendo que se estima que a população seja distribuída em noventa e cinco por cento urbana e cinco por cento rural. E seu território está dividido em 65,9 km² de área urbana e aproximadamente 83 km² de área rural. Em relação ao saneamento básico, noventa e cinco por cento da população recebe água tratada, noventa por cento dos domicílios possuem rede de esgoto e cem por cento do esgoto coletado é tratado.

De acordo com informações do site oficial da Prefeitura (Valinhos, 2016a), a produção diversificada, com ênfase em setores dinâmicos e de alta tecnologia, classifica o município em 48º lugar em Valor Adicionado no Estado e 109º lugar em Valor Adicionado per capita (dados de 2009), o Produto Interno Bruto (PIB) total é de aproximadamente R\$ 3.107.957.685,00 (dados de 2008) e PIB per capita é de R\$ 29.520,31, sendo o 5º dentre as dezenove cidades da Região Metropolitana de Campinas, e o 45º do Estado de São Paulo.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Valinhos está em primeiro lugar entre as dezenove cidades da Região Metropolitana de Campinas, em quinto na posição estadual e em décimo segundo no país. O município alcançou o IDH de 0,819, o qual é considerado muito alto pela Organização das Nações Unidas, numa mediação que vai de zero a um, sendo que quanto mais próximo do um, melhor o desenvolvimento humano, e quanto mais próximo do zero, pior.

3.2 Prefeitura Municipal de Valinhos

Conforme pode ser visto no organograma abaixo, elaborado de acordo com informações do site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos (Valinhos, 2016a), a mesma encontra-se dividida em:

- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice-Prefeito;
- Quinze Secretarias: Assuntos Internos, Assuntos Jurídicos e Institucionais, Cultura e Turismo, Defesa do Cidadão, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social e Habitação, Educação, Esportes e Lazer, Fazenda, Licitações, Compras e Suprimentos, Obras e Serviços Públicos, Patrimônio e Arquivos Públicos, Planejamento e Meio Ambiente, Saúde, Transportes e Trânsito;
- Fundo Social da Solidariedade;
- Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV);
- Defesa Civil;
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (VALIPREV).

Esta estrutura da Prefeitura do Município de Valinhos (Valinhos, 2016a) encontra-se dividida hierarquicamente da seguinte forma:

- **Gabinete do Prefeito:** Secretário - Diretor do Departamento de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade, Diretor do Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos, Diretor do Departamento de Imprensa e Diretor do Departamento de Operação, Produção e Edição;
- **Gabinete do Vice-Prefeito;**
- **Secretaria de Assuntos Internos:** Secretário - Diretor do Departamento de Pessoal, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoa, Diretor do Departamento de Transportes Internos, Diretor do Departamento de Informática, Diretor do Departamento Protocolo e Serviços Gerais e Diretor do Departamento Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho;
- **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:** Secretário - Diretor do Departamento de Expediente, Diretor da Procuradoria Judicial, Diretor da Procuradoria Administrativa, Diretor do Departamento de Execução Fiscal, Diretor do Departamento de Gerenciamento de Processos, Diretor do Departamento de Relações Institucionais, Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor e Diretora do Departamento Técnico-Legislativo;
- **Secretaria de Cultura e Turismo:** Secretário - Diretor do Departamento de Cultura, Diretor do Departamento de Promoções Culturais, Diretor do Departamento de Turismo e Diretor do Departamento de Administração de Espaços Culturais;
- **Secretaria de Defesa do Cidadão:** Secretário - Diretor do Departamento de Segurança Municipal e Diretor do Departamento de Coordenação da Defesa Civil;
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Secretário - Diretor do Departamento de Apoio a Convênios e Diretor do Departamento de Apoio à Agricultura;
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:** Secretária - Diretora do Departamento de Gestão da Assistência Social, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e de Apoio à Gestão de Políticas Públicas e Departamento de Habitação;
- **Secretaria de Educação:** Secretário - Diretora do Departamento de Apoio Pedagógico, Diretora do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Diretor do Departamento de Alimentação Escolar;
- **Secretaria de Esportes e Lazer:** Secretário, Diretor do Departamento de Administração do Parque Municipal, Diretor do Departamento de Ações para a Juventude, Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e de Lazer, Diretor do Departamento de Esportes e Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e de Lazer;
- **Secretaria da Fazenda:** Secretária - Diretor do Departamento de Finanças e Diretor do Departamento de Receita;
- **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos:** Secretário - Diretor do Departamento de Compras, Diretor do Departamento de Suprimentos e Diretor do Departamento de Licitações;
- **Secretaria de Obras e Serviços:** Secretário - Diretor do Departamento de Manutenções de Próprios Municipais, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo, Diretor do Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos Diretor de Praças e Jardins, Diretor de Limpeza Pública, Diretor do Departamento de Obras Públicas, Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras, Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Públicas e Diretora do Departamento de Apoio a Convênios;
- **Secretaria de Patrimônio e Arquivos Públicos:** Secretário;
- **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:** Secretária - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Avaliações e Custos Orçamentários, Diretora do Departamento de Urbanismo e Diretor do Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares;
- **Secretaria de Saúde:** Secretário - Diretor do Departamento de Assistência à Saúde, Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação, Diretora do Departamento de Gerenciamento Interno, Diretora do Departamento de Odontologia, Diretora do Departamento de Programas e Projetos em Saúde, Diretora do Departamento de Saúde Coletiva, Diretora do Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde e Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde;

- **Secretaria de Transportes e Trânsito:** Secretário - Diretor do Departamento de Trânsito Transportes Públicos e Operações;
- **Fundo Social da Solidariedade:** Presidente;
- **DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:** Presidente - Diretor do Departamento Administrativo, Diretor do Departamento Financeiro, Diretora do Departamento Jurídico, Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, Diretor do Departamento de Operação e Manutenção e Diretor do Departamento de Almoxarifado Geral;
- **Defesa Civil:** Diretor do Departamento de Coordenadoria de Defesa Civil;
- **VALIPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos;**
- **Diretoria Executiva:** Presidente - Diretor Administrativo - Financeiro e Diretor do Departamento de Benefício;
- Conselho Administrativo;
- Presidente;
- Vice-Presidente: Secretário – três membros;
- Conselho Fiscal;
- Presidente;
- Vice-Presidente: Secretário – dois membros.

3.3 Secretaria de Esportes e Lazer de Valinhos

Será apresentada a Secretaria de Esportes e Lazer, local de realização da presente pesquisa, e a relação do trabalho realizado com diretrizes do Plano Diretor do Município, Lei Municipal 3.841 de 21 de dezembro de 2004 (Valinhos, 2004), e Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 (Valinhos, 1990).

Os dados apresentados a seguir, foram obtidos mediante pesquisa documental realizada na Secretaria de Esportes e Lazer durante o final do segundo semestre de 2016 e início do primeiro semestre de 2017, por meio de consulta em documentos e registros internos disponibilizados pelos Diretores, bem como informações prestadas pelos mesmos e dados disponibilizados no site oficial da Prefeitura.

No Município de Valinhos, até 1992, o Esporte pertencia à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, entretanto no ano de 1993, esta secretaria foi dividida em Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo, visando facilitar o enfoque de trabalho de cada secretaria e suas respectivas áreas de atuação, bem como facilitar a utilização do orçamento, que neste momento também passou a ser dividido.

De acordo com informações do site oficial da Prefeitura, esta Secretaria é responsável pela formulação da política municipal de esportes e de lazer e por promover todas as práticas esportivas, de lazer e destinadas à integração da comunidade no Município, localiza-se no Parque Municipal “Monsenhor Bruno Nardini”, e é administrada pelo Secretário de Esportes e cinco diretores: Diretor do Departamento de Ações para a Juventude, Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e de Lazer, Diretor do Departamento de Esportes, Diretora do Departamento de Eventos Esportivos e de Lazer e Diretor do Departamento de Administração do Parque Municipal.

Na Secretaria de Esportes e Lazer de Valinhos (Figura 2) são lotados quarenta e quatro Profissionais de Educação Física, sendo trinta e seis Professores de Educação Física concursados e dois contratados por processo seletivo (com contrato por tempo determinado), dois Monitores Desportivos, formados em educação física, concursados e quatro Técnicos Desportivos concursados (Técnico de Karatê, Técnico de Tênis de Mesa e dois Técnicos de Atletismo), os quais atuam em dezesseis modalidades esportivas: Ginástica, Alongamento, Zumba, Voleibol, Futebol de Campo, Natação, Hidroginástica, Basquete, Futsal, Karatê, Judô, Tênis de Campo, Tênis de mesa, Atletismo, Handebol, Voleibol adaptado, as quais são desenvolvidas nos seguintes Equipamentos de Esporte e Lazer:

- Ginásio Municipal de Esportes “Vereador Pedro Ezequiel da Silva;
- Piscina Municipal, quadra e sala de musculação (localizados no Ginásio Municipal);
- Complexo Esportivo “Eledir Rosa de Amorin” (Campo do Jupa): pista de atletismo, campo, sala de musculação e quadra poliesportiva;

- Parque Municipal “Monsenhor Bruno Nardini” (Espaço da Festa do Figo): duas quadras poliesportivas (Pavilhão Industrial), um salão utilizado para aulas de ginástica e alongamento, dois tatames e uma sala de tênis de mesa (Pavilhão de Frutas);
- Centro de Artes, Cultura e Comércio (CACC) “Adoniran Barbosa”;
- Centros Comunitários dos Bairros: Joapiranga, Morada do Sol, Paraíso, Jurema, Jardim do Lago, Parque das Colinas e Parque Novo Mundo;
- Salão da Igreja Católica dos Bairros: Pinheiros, Bom Retiro e Santo Antônio;
- Centro de Lazer do Trabalhador “Ayrton Senna da Silva”: pista de corrida e caminhada, duas quadras de tênis, uma quadra poliesportiva, uma academia funcional e uma academia ao ar livre;
- Academias ao Ar Livre: CLT, Avenida dos Esportes, São Bento e São Marcos;
- Praça do Jardim Centenário;
- Praça da Juventude (Jardim Paraíso): campo e quadra poliesportiva;
- Ginásio da Vila Santana;
- Centro Esportivo do Bom Retiro;
- Campo Esportivo Municipal do Castelo (campo e quadra poliesportiva);
- Campo Esportivo Municipal Jardim Pinheiros (campo e quadra poliesportiva);
- Campo Esportivo São Marcos;
- Campo Esportivo Municipal São Cristóvão (campo e quadra poliesportiva);
- Campo do Palmeirinha (Bairro Reforma Agrária);
- Campo Esportivo do São Bento;
- Campo Esportivo do Jardim Jurema;
- Quadra da EMEB Jorge Bierrenbach de Castro;
- Quadra da CEMEI Parque Portugal;
- Quadra da EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt;
- Quadra da EMEB Dom Bosco;
- Quadra da EMEB Professor Jeronymo Alves Corrêa;
- Quadra da EMEB Vice Prefeito Antônio Mamoni;
- Casa da Criança (parceria);
- Grupo Rosa e Amor (parceria);
- Country Club Valinhos (parceria).

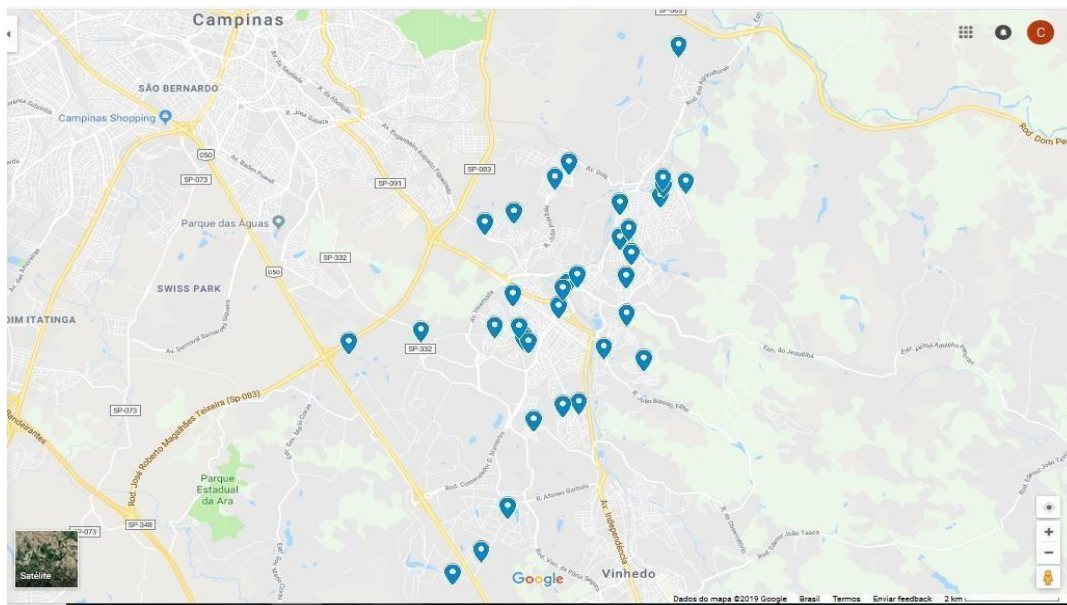


Figura 2. Equipamentos de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Valinhos - SP

Fonte: Google Maps (2019). Elaboração própria.

É importante ressaltar que no Programa de Ginástica atuam apenas quatro profissionais, e que as ações desta Secretaria atendem cerca de cinco mil munícipes por semana, conforme informado pelo Diretor de Esportes, sendo aproximadamente oitocentas apenas nas aulas de ginástica.

Segundo a Lei Municipal nº 3.841, de 21 de dezembro de 2004 (Valinhos, 2004), que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Valinhos, Seção II – Do Esporte e Lazer, Artigo 26, objetivando promover e incentivar a prática esportiva em todos os segmentos da comunidade, por meio dos órgãos encarregados do esporte e lazer, são estabelecidas as seguintes necessidades básicas:

- I. - propiciar oportunidades, condições de aprendizagem e desenvolvimento físico, psíquico e social;
- II. - promover e incentivar a população à prática esportiva, pela participação nas atividades ou na condição de espectador;
- III. - possibilitar à população o uso dos espaços físicos com aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagoas, ruas, matas, praças e centros esportivos, como base física de recreação das atividades esportivas e de lazer de interesse da população;
- IV. - fornecer manutenção e melhoria das áreas e equipamentos destinados ao esporte, lazer e recreação;
- V. - rever a forma de administração que vem sendo adotada e promover a abertura dos centros esportivos municipais para uso da comunidade;
- VI. - promover a construção de novas áreas de lazer e novos centros esportivos de forma a promover a descentralização das atividades voltadas a formação esportiva;
- VII. - priorizar ações que viabilizem a implantação de atividades esportivas destinadas ao público feminino e grupos da terceira idade;
- VIII. - priorizar ações que viabilizem a implantação de exercícios físicos destinados aos tratamentos previstos nos Programas de Saúde. (Valinhos, 2004, p. 18)

Na sequência, o Artigo 27, refere-se à atuação da seguinte forma:

Artigo 27 - No campo da atuação esportiva deverá a Municipalidade, através de trabalho de base, da difusão e descentralização das práticas esportivas e estímulos de formas variadas, com prioridade do investimento na criança:

- I. - promover e incentivar a formação de atletas em todas as modalidades esportivas, através de investimentos da iniciativa privada, constituindo-se um trabalho conjunto do Poder Público e da comunidade;
- II. - incentivar o investimento da iniciativa privada junto a outros setores do Município e fora dele, programas que visem atender a iniciação esportiva e o desenvolvimento psico-motor da criança, adolescente, atletas amadores e atletas que representem o Município em competições oficiais;
- III. - incentivar a organização de competições esportivas nas esferas municipal, estadual e nacional. (Valinhos, 2004, p. 19)

A Lei Orgânica do Município de Valinhos (Valinhos, 1990), Seção III – Dos Esportes, Do Lazer e Turismo, Artigo 257, corrobora com os dois artigos do Plano Diretor, citados anteriormente:

Art. 257. O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos, bem como meio de lazer sadio e sociável, mediante:

- I. - investimento na infância, como prioridade, através de trabalho de base e da difusão e descentralização das práticas esportivas;
- II. - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, ruas, matas, reservas de espaços verdes, praças, centros comunitários e esportivos, como base física da recreação;
- III. - criação de condições para organização de competições esportivas na esfera municipal, regional e estadual, dando prioridade aos atletas do Município, quando na representação deste;
- IV. - abertura das praças esportivas municipais para uso da comunidade, principalmente nos fins de semana, mediante regulamentação;
- V. - estímulos de formas variadas, da promoção e aperfeiçoamento dos profissionais do esporte. (Valinhos, 1990, p. 62)

O artigo 28 da Seção II – Do Esporte e Lazer, do Plano Diretor do Município estabelece que: “O desenvolvimento de programas de atendimento multidisciplinar com grupos da terceira idade, deverá ser integrado com a infância, adolescência e portadores de deficiências”. (Valinhos, 2004, p. 19)

Assim, as atividades físicas para Terceira Idade, com exceção da Hidroginástica e do Voleibol Adaptado (por falta de estrutura física), são desenvolvidas pelo Centro de Convivência do Idoso, o qual é subordinado à Secretaria de Assistência Social, uma vez que, de acordo com o Plano Diretor do Município de Valinhos, Título III – das Diretrizes, Capítulo I – Da Assistência Social e Habitação, Seção I – Assistência Social:

Artigo 5º - A implementação das políticas de Assistência Social, garantindo com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas portadoras de deficiência, do idoso e da família, de forma ampla e eficiente, enfocada como política pública, consubstanciada nos direitos constitucionalmente estabelecidos:

[...] V - instalação de unidades descentralizadas, em parceria com os órgãos municipais incumbidos das políticas de saúde, esportes, lazer e cultura, na modalidade de atendimento “centros de convivência”, destinados à permanência diurna do idoso autônomo e independente, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais e associativas e de educação para cidadania; [...] (Valinhos, 2004, p. 3-4)

Em relação ao recurso financeiro, o orçamento destinado à Secretaria de Esportes e Lazer de Valinhos relativo ao exercício 2017 é de R\$ 6.389.000,00 (Valinhos, 2016b), o que representa 1,68% da arrecadação total do município, conforme será detalhado no próximo capítulo, sendo necessário um bom planejamento para sua utilização. Este recurso é utilizado com os salários de todos os funcionários lotados, independente do cargo, compra de materiais, gastos com transporte e alimentação de atletas, horas extras, pagamento de ligas, uniformes, gastos com eventos de lazer, entre outras despesas fixas e emergenciais. A Secretaria atualmente não conta com leis de incentivo municipais ou emendas parlamentares, bem como orçamento do Governo Estadual e Federal.

3.4 Plano Plurianual referente ao período de 2014 a 2017

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no Artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal durante o período de quatro anos. No caso deste estudo, refere-se ao Governo Municipal. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

O PPA da Prefeitura Municipal de Valinhos, relativo ao período de 2014 a 2017, foi instituída pela Lei Municipal nº 4.957 de 13 de dezembro de 2013, e disponibilizada pela Imprensa Oficial do Município de Valinhos, mediante Edição 1376, no dia 20 de dezembro de 2013, na forma impressa ou no site oficial da prefeitura.

De acordo com o Artigo 1º, o presente Plano Plurianual, “será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias de cada exercício” (Valinhos, 2013a, p. 1). Na sequência, o Artigo 2º afirma que “a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará, de forma global, os programas e metas prioritárias a serem incluídos e detalhados nos respectivos projetos de leis orçamentárias.” (Valinhos, 2013a, p. 1)

Em relação aos programas e metas estabelecidos na Lei Municipal, conforme o Artigo 3º, “o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os programas e as metas estabelecidas, objetivando compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro.” (Valinhos, 2013a, p. 1)

Na sequência, o Artigo 4º afirma que durante a vigência desta Lei, o Poder Executivo poderá, “mediante autorização Legislativa, incluir novos programas e metas necessárias à realização dos investimentos, incluindo verba compatível e suficiente para as obras, ajustes e ações para o regresso do transporte ferroviário de passageiros em Valinhos.” (Valinhos, 2013a, p. 1)

O PPA apresenta três anexos, o Anexo I refere-se às Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais do Município de Valinhos, o Anexo II à Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos, e o Anexo III às Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Cabe ressaltar, que o Poder Executivo é autorizado a alterar e ajustar os indicadores estabelecidos no Anexo II, por meio de edição de decreto.

3.5 Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração da proposta orçamentária para o ano subsequente, ou seja, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dessa forma, a Lei Municipal nº 5.314 de 18 de julho de 2016, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, sendo aprovada pela Câmara Municipal de Valinhos, sancionada e promulgada pelo prefeito em exercício nesta data, e encontra-se disponibilizada no site oficial da Prefeitura.

A proposta orçamentária relativa ao exercício de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta.

Para elaboração do orçamento municipal para o referido exercício financeiro, devem ser observados rigorosamente o Capítulo I – Das Diretrizes Gerais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal), a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, naquilo que for pertinente.

De acordo com a LDO, a propositura orçamentária anual será apresentada pelo Poder Executivo juntamente com o Programa Analítico de Obras a cargo das respectivas Secretarias Municipais, e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da saúde e da assistência social, e de acordo com Artigo 5º:

Art. 5º. A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas a atender aos anseios dos vários segmentos da comunidade, priorizando, a fixação da despesa e na estimativa da receita, os investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, o equilíbrio orçamentário e a modernização na ação governamental. (Valinhos, 2016b, p. 2)

A proposta orçamentária também conterá fundo denominado “Reserva de Contingência”, destinado exclusivamente à fonte de anulação para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, em montante equivalente a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida.

Em relação às Metas Fiscais (Valinhos, 2016b), o Artigo 7º estabelece que a proposta orçamentária anual atenda às diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo I, descritas nos parágrafos anteriores, e aos Princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício financeiro, e segundo o Artigo 8º, as receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, as modificações da legislação tributária, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, considerada mensalmente, e os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Poder Público Federal.

Também é necessário ressaltar que a inclusão de novos programas ou a exclusão dos programas especificados no caput, e os ajustamentos que se fizerem necessários na proposta orçamentária, poderão ser efetivados considerando-se as necessidades apuradas, devidamente justificadas no encaminhamento do projeto da lei orçamentária, as despesas de capital não poderão exceder 40% do valor global das despesas fixadas na proposta orçamentária, os pagamentos de serviços da dívida pública e de despesas com pessoal e encargos sociais terão prioridades sobre as ações de expansão, na seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do Município, a serem incluídas na proposta orçamentária, será considerado a capacidade financeira do erário municipal, as diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias constam no Plano Plurianual do Município, a continuidade das obras em curso, em decorrência dos recursos orçamentários e financeiros vigentes, ocorrerá com a destinação de recursos suficientes para o presente exercício, e o Artigo 19 define que:

Art. 19. A criação de cargos, empregos e funções públicas para a admissão ou contratação de pessoal e a concessão de qualquer vantagem ou aumento remuneratório autorizados por lei específica, de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, passarão a integrar as diretrizes orçamentárias estabelecidas pela presente lei nos anexos de metas e prioridades. (Valinhos, 2016b, p. 5)

Ainda no Capítulo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Valinhos, 2016b), é importante ressaltar que o Artigo 22 define que as despesas consideradas irrelevantes nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, são aquelas estabelecidas no limite atual de R\$ 8.000,00, para realização de dispensa de licitação.

O Artigo 23 estabelece que o Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente, até o limite de 10% da receita estimada, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de excesso de arrecadação, sendo que:

Parágrafo único. Poder Legislativo é autorizado a preceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo, quanto ao percentual de 50% de cada dotação orçamentária consignada. (Valinhos, 2016b, p. 7)

Na sequência, o Capítulo III refere-se ao Orçamento Fiscal.

Segundo o Artigo 25, o orçamento fiscal que abrange os Poderes Executivo, Legislativo e as entidades da administração indireta, cumprirá as exigências constitucionais e legais quanto aos limites de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, de aplicação na manutenção e desenvolvimento da saúde e para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Os orçamentos fiscais do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV) e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (VALIPREV) serão demonstrados de forma global no projeto de lei orçamentária, discriminando a totalidade de suas receitas e despesas.

O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para a compatibilização dos recursos orçamentários com os recursos financeiros, em até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, e segundo o Artigo 28, “É o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação

financeira dos órgãos da administração direta e indireta, objetivando atingir as metas fiscais”. (Valinhos, 2016b, p.7)

Para finalizar, o Artigo 29 determina que nos critérios para concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que resultem em renúncia de receitas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será obedecido o atendimento dos seguintes requisitos essenciais: elaboração prévia de relatório de impacto orçamentário-financeiro, relativo ao exercício de sua vigência e nos dois exercícios seguintes; a renúncia de receitas poderá ser demonstrada por meio das projeções de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual, sem qualquer afetação das metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou ainda por meio de compensações oriundas de aumento de receitas, resultantes da majoração de alíquotas, ampliação da base de cálculo e aumento ou criação de tributos municipais, obedecidas as normas do § 2º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; o excesso de arrecadação em caráter geral das rubricas da receita orçamentária municipal, também poderá ser utilizado nas situações referidas no inciso anterior, havendo opção da renúncia a ser compensada por aumento de receitas; nas situações em que ocorra renúncia de receitas, tratando-se de concessão de benefícios fiscais oriundos de anistias e remissões, a comprovação do impacto orçamentário será sempre demonstrada por meio de perda de receitas consideradas nas projeções da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; para a concessão de quaisquer benefícios fiscais, deverão ser cumpridas as disposições do artigo 239 do Código Tributário Municipal, que impede o seu gozo pelos contribuintes que se encontrem em débito com a Fazenda Municipal.

3.6 Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2017

A Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2017, foi instituída pela Lei Municipal nº 5.373 de 14 de dezembro de 2016, e disponibilizada pela Imprensa Oficial do Município de Valinhos, por meio da Edição 1537, no dia 16 de dezembro de 2016, na forma impressa ou no site da prefeitura. Trata-se de uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano, sendo que o orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

Na sequência, serão apresentadas cinco tabelas com o intuito de demonstrar a Evolução da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Valinhos de 2013 a 2017, conforme apresentado na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017, o valor absoluto e relativo do Orçamento referente a 2017 para a Câmara Municipal e as Secretarias, a Evolução da Despesa para manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e das Atividades do Conselho Municipal de Esportes de 2013 a 2017, conforme Leis Orçamentárias Anuais de 2013 a 2107, e o detalhamento da Despesa para Manutenção destas atividades com o Orçamento para 2017 (Tabela 1).

Tabela 1. Evolução da receita da Prefeitura do Município de Valinhos - SP de 2013 a 2015 e o previsto para 2016 e 2017*

Discriminação	Arrecadação nos três exercícios anteriores			Previsto corrente exercício 2016	Previsto para 2017
	2013	2014	2015		
Receitas correntes					
Receita tributária	112.067.078,10	131.169.400,86	131.429.007,56	140.280.000,00	152.635.000,00
Receitas de contribuições	2.847.306,36	7.869.256,19	6.124.886,23	6.750.000,00	7.100.000,00
Receita patrimonial	1.064.197,97	1.761.885,93	4.721.628,04	1.840.500,00	2.450.100,00
Transferências correntes	183.869.406,36	193.873.654,65	198.077.448,43	203.538.000,00	202.105.742,00
Outras receitas correntes	21.631.726,97	15.733.103,19	14.758.065,37	17.390.500,00	15.648.158,00
Total de receitas correntes	321.479.715,76	350.407.300,82	355.111.035,63	369.799.000,00	379.939.000,00
Receita de capital					
Alienações de bens	4.492,20	813,6	866,8	1.000,00	1.000,00
Transferências de capital	908.001,98	4.598.556,18	2.520.526,04	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	120.000,00	150.000,00	10.000,00
Total receita de capital	912.494,18	4.710.876,24	2.641.392,84	151.000,00	11.000,00
Receitas correntes intra-orçamentária					
s Outras receitas correntes intra-orçamentárias	4.500.000,00	2.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total de receita intra-orçamentária	4.500.000,00	2.000.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL	326.892.209,94	357.118.177,06	357.752.428,47	370.000.000,00	380.000.000,00

Fonte: Dados extraídos de Valinhos (2016c).

*Lei Orçamentária Anual do Município de Valinhos - Exercício 2017.

A Tabela 1 apresenta a Evolução da Receita do Município de Valinhos de 2013 a 2015 e o previsto para 2016 e

2017, informações divulgadas na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017.

Mediante análise da Tabela, pode-se verificar que houve evolução da receita geral durante todos os anos de 2013 a 2017, todavia, isso só foi possível devido ao total de receitas correntes que também apresentou evolução neste período, uma vez que o total de receita de capital apresentou evolução de 2013 para 2014, mas após esse período houve diminuição cada vez maior de um ano para outro até 2017, já o total de receita intra-orçamentária diminuiu de 2013 para 2014, não houve receita em 2015, em 2016 houve um aumento, se comparado com 2015, mas com um valor ainda bem abaixo de 2014, permanecendo o mesmo em 2017 (Tabela 2).

Tabela 2. Evolução da despesa da Prefeitura do Município de Valinhos - SP realizada em 2015 e fixada para 2016 e 2017*

Discriminação	Realizada em 2015	Fixada para 2016	Fixada para 2017
Despesas correntes			
Pessoal e encargos sociais	182.384.837,61	207.578.000,00	205.721.000,00
Aplicações diretas	180.821.066,14	187.554.000,00	185.111.000,00
Juros/encargos da dívida interna	463.499,40	0,00	0,00
Aplicações diretas	463.499,40	0,00	0,00
Outras despesas correntes	155.091.544,33	133.450.000,00	143.264.500,00
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	11.926.000,00	12.767.000,00	3.057.000,00
Transferências a instituições multigovernamentais	84.567,00	130.000,00	130.000,00
Aplicações diretas	143.080.977,33	120.453.000,00	139.977.500,00
Aplicações diretas - intragovernamental	0,00	100.000,00	100.000,00
Total de despesas correntes	337.939.881,34	341.028.000,00	348.985.500,00
Despesas de capital			
Investimentos	8.326.515,25	4.488.000,00	2.650.000,00
Aplicações diretas	24.049.588,48	16.612.000,00	14.114.000,00
Aplicações diretas intragovernamental	2.376.861,32	8.660.000,00	13.000.000,00
Amortização da dívida	18.099.934,55	20.784.000,00	24.564.000,00
Total de despesas de capital	26.426.449,80	25.272.000,00	27.214.500,00
Reserva de contingência	0,00	7.400.000,00	7.600.000,00
TOTAL GERAL	364.366.331,14	370.000.000,00	380.000.000,00

Fonte: Dados extraídos de Valinhos (2016c).

*Lei Orçamentária Anual do Município de Valinhos - Exercício 2017.

A Tabela 2 refere-se à Evolução da Despesa da Prefeitura Municipal de Valinhos de 2015, e fixada para 2016 e 2017.

De acordo com sua análise, é possível verificar que houve evolução do total geral de despesas de 2015 a 2017, também ocorreu evolução de despesas correntes, no entanto, a despesa de capital apresentou diminuição de 2015 para 2016 (devido à diminuição de investimentos e aplicações diretas), ocorrendo um aumento de 2016 para 2017 (Tabela 3).

Tabela 3 - Orçamento para 2017 da Prefeitura Municipal de Valinhos - SP - valor absoluto e relativo do recurso disponível para a Câmara Municipal e Secretarias*

Órgão	Valor Absoluto	Valor Relativo (%)
Câmara Municipal	18.656.000,00	4,91
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	14.936.000,00	3,93
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	5.382.000,00	1,42
Secretaria de Esportes e Lazer	6.389.000,00	1,68
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	5.107.000,00	1,34
Secretaria da Fazenda	33.093.000,00	8,71
Secretaria da Saúde	84.158.000,00	22,15
Secretaria de Cultura e Turismo	4.960.000,00	1,30
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos	1.934.000,00	0,51
Secretaria de Educação	107.131.000,00	28,19
Secretaria de Transportes e Trânsito	6.565.000,00	1,73
Secretaria de Defesa do Cidadão	11.391.000,00	3,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.540.000,00	0,41
Secretaria de Assuntos Internos	37.831.000,00	9,96
Secretaria de Patrimônio e Arquivo Público	3.617.000,00	0,95
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	31.857.000,00	8,38

Fonte: Dados extraídos de Valinhos (2016b).

*Lei Orçamentária Anual do Município de Valinhos - Exercício 2017.

A Tabela 3 refere-se ao valor absoluto e relativo do Orçamento referente a 2017 para a Câmara Municipal e as Secretarias.

De acordo com a análise, é possível verificar que o orçamento disponibilizado para o exercício 2017 da Secretaria de Esportes e Lazer, foi de R\$ 6.389.000,00, o que representa 1,68 % do total da Receita da Prefeitura do Município. Também pode-se verificar que o maior orçamento refere-se à Secretaria de Educação (28,19%), seguido da Secretaria de Saúde (22,15%), o que é uma prática garantida por lei federal nas Prefeituras, uma vez que estas possuem uma grande demanda de atendimento aos munícipes, a qual muitas vezes não é suprida com o orçamento disponibilizado.

A tabela a seguir, Tabela 4, apresenta a Evolução da Despesa para a manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e das Atividades do Conselho Municipal de Esportes.

É necessário mencionar, que em 2013, ao invés da descrição "outros benefícios previdenciários", foi "salário-família", e ao invés da descrição ser "outros auxílios financeiros a pessoa física", foi "outros serviços terceirizados - pessoa física".

Por meio da sua análise, é possível observar que houve evolução da despesa total em 2014 e 2015, ocorreu diminuição em 2016 e evolução em 2017, o mesmo ocorreu com o total da Secretaria de Esportes e Lazer, já em relação ao Conselho Municipal de Esportes, não houve orçamento em 2013, foi disponibilizado o mesmo valor em 2014 e 2015, ocorrendo diminuição em 2016 e mantendo-se o orçamento em 2017 (Tabela 4).

Tabela 4 - Evolução da despesa para manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer de Valinhos - SP e das Atividades do Conselho Municipal de Esportes - Orçamentos de 2013 a 2017*

Sub- unidade	Discriminação do Elemento de Despesa	2013	2014	2015	2016	2017
Secretaria de Esportes e Lazer	Outros benefícios previdenciários.	36.000,00	33.000,00	48.000,00	41.000,00	54.000,00
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.	2.750.000,00	2.925.000,00	2.830.000,00	3.160.000,00	3.634.000,00
	Obrigações patronais	1.050.000,00	94.000,00	138.000,00	135.000,00	127.000,00
	Outras despesas variáveis - pessoal civil.	185.000,00	140.000,00	248.000,00	211.000,00	153.000,00
	Obrigações patronais - intra-orçamentário.	0,00	389.000,00	550.000,00	467.000,00	676.000,00
	Material de consumo.	200.000,00	185.000,00	195.000,00	100.000,00	100.000,00

	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	50.000,00	50.000,00	51.000,00	20.000,00	20.000,00
	Outros serviços terceirizados - pessoa jurídica.	1.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.100.000,00	1.450.000,00
	Outros auxílios financeiros a pessoa física.	40.000,00	0,00	0,00	151.000,00	160.000,00
	Equipamentos e material permanente.	20.000,00	20.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL SUB-UNIDADE	5.331.000,00	5.436.000,00	5.581.000,00	5.395.000,00	6.384.000,00
Conselho Municipal de Esportes	Material de Consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00
	Outros serviços terceirizados - pessoa jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
	TOTAL SUB-UNIDADE	0,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL UNIDADE		5.331.000,00	5.451.000,00	5.596.000,00	5.400.000,00	6.389.000,00

Fonte: Dados extraídos de Valinhos (2012b, 2013b, 2014, 2015b, 2016c).

*Leis Orçamentárias Anuais do Município de Valinhos - exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017).

A tabela a seguir, Tabela 5, refere-se ao detalhamento da Despesa para manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e do Conselho Municipal de Esportes, orçamento para 2017 (Tabela 5).

Tabela 5 - Detalhamento da despesa para manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer e do Conselho Municipal de Esportes de Valinhos - SP - Orçamento para 2017*

Sub-unidade	Discriminação do Elemento de Despesa	Valor
Secretaria de Esportes e Lazer	Outros benefícios previdenciários	54.000,00
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.634.000,00
	Obrigações patronais	127.000,00
	Outras despesas variáveis - pessoal civil	153.000,00
	Obrigações patronais - intra-orçamentário	676.000,00
	Material de consumo	100.000,00
	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	20.000,00
	Outros serviços terceirizados - pessoa jurídica	1.450.000,00
	Outros auxílios financeiros a pessoa física	160.000,00
	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	TOTAL SUB-UNIDADE	6.384.000,00
Conselho Municipal de Esportes	Material de Consumo	3.000,00
	Outros serviços terceirizados - pessoa jurídica	2.000,00
	TOTAL SUB-UNIDADE	5.000,00
	TOTAL UNIDADE	6.389.000,00

Fonte: Dados extraídos de Valinhos (2016c).

*Lei Orçamentária Anual do Município de Valinhos - Exercício 2017.

De acordo com a análise do detalhamento da despesa, pode-se verificar que o maior orçamento disponibilizado para Secretaria foi referente a “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”, e em segundo lugar, para “outros serviços terceirizados – pessoa jurídica”, sendo que os menores orçamentos foram para “equipamentos e material permanente”, seguido de “premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros”. Assim, pode-se constatar que sobra pouco orçamento para pensar em programações de atividades de esporte e lazer, seja na expansão das atuais ou no planejamento de novas atividades ou modalidades, uma vez que a maior parte da despesa é relacionada a recursos humanos.

3.7 Conselho Municipal de Esportes e Fundo Municipal de Esportes

O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes de Valinhos - SP foram instituídos pela Lei Municipal nº 4.759 de 23 de maio de 2012. O conselho foi criado em conformidade com as disposições desta lei, apresentadas a seguir, visando o estudo e o desenvolvimento de questões inerentes a formulação e execução da política esportiva do município. Trata-se de um órgão colegiado permanente, paritário, propositivo e fiscalizador no âmbito de suas atribuições e consultivo do Poder Executivo, sendo vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.

Em relação às suas competências, de acordo com o Capítulo II – Das atribuições do Conselho Municipal, o Artigo 2º apresenta:

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I. – propor diretrizes para a política municipal de esportes;

- II. – colaborar nos estudos e na elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal na área esportiva;
- III. – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o oferecimento da prática esportiva a todos os segmentos da sociedade, bem como o apoio e incentivo ao esporte como forma de integração social;
- IV. – promover e colaborar na execução de programas que visem o intercâmbio esportivo com outros municípios, estados e países;
- V. – fornecer subsídios técnicos de apoio e de incentivo às práticas esportivas formais e não formais da comunidade;
- VI. – promover e colaborar na execução de um programa de educação esportiva e recreativa especializada para portadores de deficiência de qualquer natureza;
- VII. – promover, no campo de sua atuação, atividades culturais visando o desenvolvimento do esporte;
- VIII. – desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no Município;
- IX. – gerir o Fundo Municipal do Esporte – FMEsp, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada;
- X. – fiscalizar os Centros Esportivos do Município;
- XI. – elaborar o seu Regimento Interno e eleger sua Mesa Diretora. (Valinhos, 2012a, p. 2)

Na sequência, o Artigo 3º, menciona que o Conselho fará a gestão do Fundo Municipal de Esportes, competindo-lhe:

- I. – apreciar e garantir a execução de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com a política municipal de esportes;
- II. – participar da proposta de orçamento anual do Fundo Municipal de Esportes;
- III. – acompanhar, fiscalizar e estabelecer procedimentos na administração financeira e contábil do Fundo Municipal de Esportes;
- IV. – aprovar as contas do Fundo Municipal de Esportes previamente o envio aos órgãos de controle interno;
- V. – divulgar as decisões, análises das contas do Fundo Municipal de Esportes e pareceres emitidos. (Valinhos, 2012a, p. 3)

De acordo com o Artigo 4º (Valinhos, 2012 a, p. 3-4), o Conselho Municipal de Esportes é composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes:

- Cinco representantes do Poder Executivo: dois representantes da Secretaria de Esportes e Lazer, um representante da Secretaria de Defesa do Cidadão, um representante da Secretaria da Educação, um representante da Secretaria da Fazenda;
- Um atleta, respeitada a paridade;
- Dois representantes de clubes esportivos ou associações esportivas, oficialmente instaladas no Município;
- Um representante de entidade prestadora de serviço à pessoa com deficiência;
- Um representante de entidades de classe.

§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão indicados por critérios previstos em regulamento, realizada eleição sempre que possível.

§ 2º. Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 3º. A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público. (Valinhos, 2012a, p. 4)

Sempre que seja necessário, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, em razão da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

Cabe ressaltar que a composição atual do Conselho, com posse no ano de 2017, foi realizada mediante o Decreto nº 9.494, de 13 de abril de 2017, e divulgado a Imprensa Oficial, Ano XXVIII – Edição 1557, do dia 17 de abril de 2017.

O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Esportes será objeto de seu Regimento Interno, o qual contemplará os mecanismos que garantirão o seu pleno funcionamento, não podendo exceder as disposições oriundas da presente Lei.

A Mesa Diretora é constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Primeiro Secretário

IV – Segundo Secretário

Em relação ao Fundo Municipal de Esportes, também instituído por esta Lei e vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de projetos, programas e ações esportivas de interesse social, diretamente ou por meio da participação operacional e financeira em projetos de entidades não governamentais, e de acordo com o Artigo 9º, constituirão receitas do Fundo:

- I. – as dotações consignadas no orçamento municipal para a política esportiva de interesse social;
- II. – recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Esportes e da política esportiva de interesse social;
- III. – recursos oriundos da arrecadação proveniente de leis de incentivos;
- IV. – recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios; V – recursos oriundos de programas esportivos de entes federados;
- V. – repasses efetivados no âmbito de programas de financiamento aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes;
- VI. – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- VII. – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais. (Valinhos, 2012a, p. 5)

Segundo o Artigo 10, o Fundo Municipal de Esportes será gerido, administrado e movimentado pela Secretaria da Fazenda, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Esportes.

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Esportes constará da lei orçamentária anual, elaborada com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Esportes integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política esportiva de interesse social.

§ 3º. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Esportes serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 4º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Esportes pelo Conselho Municipal de Esportes não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Valinhos, 2012a, p.6)

Na sequência, o Artigo 11, informa que os recursos do Fundo Municipal de Esportes destinar-se-ão:

- I. – a construção e manutenção de equipamentos públicos destinados à prática das diversas modalidades esportivas;

- II. – a criação de calendários anuais de eventos esportivos urbanos e rurais, visando o intercâmbio e a integração das comunidades;
- III. – ao desenvolvimento de programas municipais de valorização da prática esportiva, enfatizando parcerias com organizações não governamentais com atuação no setor;
- IV. – a serviços de assistência técnica por assessorias especializadas para a implementação de programas esportivos de interesse social;
- V. – ao atendimento de despesas do Conselho Municipal de Esportes, vinculadas ao seu funcionamento ou divulgação e informação de caráter educacional.

Art. 12. Nos programas de financiamento em que se utilizem recursos oriundos do Fundo Municipal de Esportes, admitir-se-á a composição de verbas restituíveis e não-restituíveis. (VALINHOS, 2012a, p. 6-7)

3.8 Reuniões do Conselho Municipal de Esportes

As reuniões do Conselho Municipal de Esportes de Valinhos ocorrem toda segunda quarta-feira do mês, Na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua 31 de Março, sem número - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com primeira chamada às 9:00 horas e segunda chamada às 9:15 horas, com a participação de dez Conselheiros Titulares, dez Conselheiros Suplentes e um participante ouvinte, Professor de Educação Física da Secretaria de Esportes.

A reunião é composta por Expediente e Ordem do Dia, conforme observado nas atas. O expediente refere-se a:

- I. - Comunicação e Justificativa de ausências dos conselheiros: leitura da justificativa dos membros ausentes;
- II. - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior: leitura realizada pelo vice-presidente e aprovada pelos presentes;
- III. – Ciência de Correspondências e documentos recebidos;
- IV. – Comunicações Gerais.

É importante ressaltar que após a leitura e aprovação da ata, seu extrato é publicado na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Na sequência, ocorre a Ordem do Dia, a qual varia de uma reunião para outro, e corresponde a assuntos como:

- Proposta de alteração do local de reunião para a Secretaria de Esportes e Lazer, que após aprovação por unanimidade não ocorreu;
- Informação de providências para reestruturação do Fundo Municipal de Esportes;
- Apresentação do extrato da conta do Fundo Municipal existente no Banco do Brasil, pelo representante da Secretaria da Fazenda;
- Decreto assinado pelo Prefeito que regulamenta o uso do Parque Municipal, Ginásio Municipal e Centro de Lazer do Trabalhador (CLT), dando condições para captação de recursos para o Fundo;
- Decreto publicado, no qual atletas e associações de várias modalidades poderão ser beneficiados com pagamento de taxas de inscrição, mediante aprovação pelo Conselho de Esportes, no entanto, deverão ser criados critérios,
- Sugestão de desenvolvimento de projeto de Lei de Incentivo para captação de recursos junto às empresas;
- Licitação dos próprios municipais;
- Discussão sobre a realização do evento Dia do Desafio;
- Sugestão para que o Conselho conheça o andamento da Secretaria de Esportes, visando entender o funcionamento do dia-a-dia, para direcionar os investimentos do Fundo;
- Informação sobre o déficit na única Piscina Municipal e sobre retomar a construção da piscina na Praça da Juventude;
- Sugestão de estabelecimento das diretrizes de trabalho dentro do Conselho;

- Estruturação do Fundo Municipal de Esportes;
- Destinação de verba do Fundo: valores e modalidades;
- Jogos Regionais;
- Assuntos Gerais.

Conselhos e Fundos Municipais são instrumentos importantes para a ampliação e alcance das políticas públicas municipais. Os Fundos Municipais de Esportes têm o intuito de facilitar a captação de recursos para o desenvolvimento das ações de esporte e lazer, no entanto, a partir das informações das atas, percebe-se que estes estão com pouca efetividade na política municipal de esportes, aparentemente, neste momento, estes não estão conseguindo fazê-la avançar, na perspectiva de que o Fundo representa uma possibilidade de adição de recurso ao orçamento da Secretaria.

4. Conclusões

O estudo buscou apresentar o marco legal para promoção de políticas públicas de esporte e lazer no Município de Valinhos – SP, o que apresenta grande relevância para área de educação física, não só aos cargos de gestão, mas também aos profissionais de educação física que atuam no poder público, uma vez que ao trabalhar com políticas públicas é necessário entender a legislação que garanta a sua elaboração e continuidade, bem como o acesso da população.

A pesquisa documental demonstrou, por intermédio da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017, que o orçamento destinado a esta Secretaria refere-se a 1,68% do recurso disponível para o orçamento anual da Prefeitura de Valinhos (R\$ 6.389.000,00), o que representa um ponto forte deste município, pois corresponde a um percentual superior aos disponibilizados pelas prefeituras da região metropolitana e os encontrados durante a revisão bibliográfica, no entanto, a maior parte da despesa da Secretaria de Esportes refere-se a recursos humanos, dessa forma, torna-se importante uma maior captação de recursos via Fundo Municipal de Esportes ou pela criação de uma Lei de Incentivo Municipal.

No que concerne ao alcance da Secretaria de Esportes e Lazer, é importante ressaltar que atuam 44 profissionais de educação física em dezesseis modalidades esportivas, ao considerar-se a população prevista para 2016 pelo IBGE, de 122.163 habitantes, pode-se dizer que há um profissional de educação física a cada 2.427 habitantes, o que representa um número muito expressivo para abrangência dos municípios em programas de atividade física.

No entanto, a pesquisa documental verificou que ocorrem cerca de 5.000 atendimentos por semana, o que representa um número muito significativo ao comparar-se com as cidades da região metropolitana, mas significa o alcance de apenas 4,09% da população, o que demonstra que a Secretaria de Esportes e Lazer de Valinhos possui potencial para ampliação dos atendimentos com atividade física, inclusive com as aulas de ginástica, que atualmente atendem cerca de 800 municípios, o que significa 16% dos atendimentos da Secretaria.

Estes fatos confirmam a imprescindibilidade de reavaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer, todavia, mantendo-se políticas democráticas, inclusivas e descentralizadas, e a necessidade de elaboração de um Plano Municipal de Esporte e Lazer, no qual conste o planejamento de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de orientar as políticas públicas, com objetivos, metas e ações estratégicas que orientem a implementação ou o funcionamento destas políticas e embasem a destinação dos recursos disponíveis, preferencialmente elaborado com a participação do poder público e da sociedade civil. Além disso, é necessário que o poder público estimule a participação da sociedade civil nas discussões do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, também é interessante a criação de uma Lei de Incentivo Municipal para ampliar a captação de recursos.

No intuito de ampliação da abrangência das atividades físicas e de lazer no município, é relevante mencionar a possibilidade de associar programas orientados aos estímulos à atividade física autônoma, por intermédio de programas que fomentem estas práticas, bem como pelo aprimoramento dos equipamentos de esporte e lazer já existentes e mediante a disponibilização de novos equipamentos, e em locais diversificados da cidade, a fim de ampliar o alcance da população, o que permite ampliação das ações de promoção da saúde em Valinhos e maior democratização dos espaços e das práticas de atividade física, mas é necessário democratizar os acessos no sentido amplo, para todos os municípios, independente do sexo, faixa etária ou condição socioeconômica. Também “no sentido de construção de uma cidade para todos e não apenas para grupos privilegiados social e economicamente.” (Pacheco, 2016, p. 93)

De acordo com o Ministério da Saúde (Brasil, 2013), para que as pessoas possam aumentar sua participação em

atividades físicas, é necessário que diversos setores governamentais e da sociedade civil intervenham, seja na reestruturação urbana, com a construção de pistas de caminhada e de ciclovias, seja no aumento do acesso às condições básicas de lazer, como na revitalização de parques e de praças, dessa forma, para acarretar mudanças nos padrões de atividade física da população, é necessário o envolvimento de diversos setores organizados na promoção de ações de atividade física.

Nesse ponto, no que se refere aos equipamentos de esporte e lazer, pode-se dizer que Valinhos possui 39 equipamentos que se encontram distribuídos pelo município, e não apenas na área central, situação positiva, pois contraria o que geralmente ocorre nas cidades, como citado por Pacheco (2016, p. 97): “resultado da falta de políticas públicas e do desordenamento urbano, os bairros mais afastados dos grandes centros possuem uma carência de espaços públicos para convívio e lazer”. Também ao considerar a área da unidade territorial de 148,538 km², estima-se que haja um equipamento a cada aproximadamente 3,8 km², o que é muito bom para o município em questão de distribuição e democratização dos espaços e das possibilidades de práticas orientadas ou autônomas de atividade física, além disso, demonstra que existe estrutura física para ampliação das ações da Secretaria de Esportes e Lazer.

Para finalizar, este artigo também visa servir de base para futuras pesquisas na área, bem como para elaboração de novas políticas, ressaltando-se que estas devem ser inclusivas, democráticas e descentralizadas, bem como avaliadas periodicamente.

5. Referências

- Brasil. Ministério da Saúde. (2006). *Política Nacional de Promoção da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- Brasil. (2013). Ministério da Saúde. *Avaliação de efetividade de programas de atividade física no Brasil*. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/avaliacao_efetividade_programas_atividade_fisica.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2019.
- Brasil (2016). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em: 29 nov. 2016.
- Giolo-Melo, C. (2019). *Política pública e qualidade de vida: um estudo sobre os grupos de ginástica da Prefeitura Municipal de Valinhos – SP*. 2019. 184 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/D.100.2019.tde-10062019-104839>>.
- Pacheco, R. T. B. (2016). Lazer e Cidades: protagonismos e antagonismos nas lutas por espaço. *Revista do Centro de Pesquisa e Formação SESC*, 2, 92-103.
- Sawitzki, R. L. (2012). Políticas públicas para esporte e lazer: para além do calendário de eventos esportivos. *Licere*, 15 (1), 1-16.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (1990). *Imprensa Oficial*. Lei Orgânica do Município de Valinhos. Disponível em: <<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?id=84467>>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2004). *Imprensa Oficial*. Lei nº 3.841, de 21 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Plano Diretor III do Município de Valinhos e dá outras providências. Disponível em: <<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/arquivo?id=35747>>. Acesso em: 25 out. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2012a). *Imprensa Oficial*. Lei nº 4.759 de 23 de maio de 2012. Institui o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/v/valinhos/lei-ordinaria/2012/475/4759/lei-ordinaria-n-4759-2012-inst-tui-o-conselho-municipal-de-esportes-e-o-fundo-municipal-de-esportes-na-forma-que-especifica>>. Acesso em: 10. Nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2012b). *Imprensa Oficial*. Lei nº 4.804, de 30 de novembro de 2012. Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2013. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/loa2013_lei4804.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2013a). *Imprensa Oficial*. Ano XIV – Edição 1376. Disponível em: <<http://www.valinhos.sp.gov.br/portal/arquivos/boletins/1376.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2017.

- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2013b). *Imprensa Oficial*. Lei nº 4.957, de 13 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/P.P.A.%202014-2017%20Lei%204.957%20P.P.A.-Plano%20Plurianual.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2013c). *Imprensa Oficial*. Lei nº 4.964, de 27 de dezembro de 2013. Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2014. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/lei.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2014). *Imprensa Oficial*. Lei nº 5.070, de 10 de dezembro de 2014. Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2015. Disponível em: http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/LOA_2015_Lei_5070_LOA_Lei_Orcamentaria_Anual.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2015a). *Imprensa Oficial*. Lei nº 5.158, de 20 de julho de 2015. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016. Disponível em: http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/LDO_2016_Lei_5158_LeiDeDiretrizesOrcamentarias.pdf>. Acesso em: 20 out. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2015b). *Imprensa Oficial*. Lei nº 5.219, de 18 de dezembro de 2015. Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2016. Disponível em: http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leisorcamentarias/LOA_2015_Lei_5070_LOA_Lei_Orcamentaria_Anual.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2016a). *Conheça Valinhos*. Disponível em: http://www.valinhos.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=946&Itemid=64>. Acesso em: 22 nov. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2016b). *Imprensa Oficial*. Lei nº 5.314, de 18 de julho de 2016. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leis-orcamentarias/LDO2017Lei5314LeiDiretrizesOrcamentarias.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2016.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2016c). *Imprensa Oficial*. Lei nº 5.373, de 14 de dezembro de 2016. Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2017. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/leisorcamentarias/L.O.A.%202017-Lei%205.373%20L.O.A.-Lei%20Orcamentaria%20Anual.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- Valinhos. Prefeitura Municipal. (2017). *Imprensa Oficial*. Ano XXVIII – Edição 1557. Disponível em: <http://www.valinhos.sp.gov.br/portal/images/gsmidia/2017/imprensa/boletim/1557noticias.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2017.

Copyrights

Copyright for this article is retained by the author(s), with first publication rights granted to the journal.

This is an open-access article distributed under the terms and conditions of the Creative Commons Attribution license (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>).